



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

LEI Nº. 493/2009

Buritis-RO, 30 de novembro de 2009.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE RECURSO ORIUNDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELSON SOUZA MONTES, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro de 2009, um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$2.298.516,84 (Dois milhões duzentos e noventa e oito mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), com recursos oriundo do superávit financeiro de Programas Federais, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 em seu Art. 43, parágrafo 1º Item I, II e parágrafo 3º nas funcionais programáticas especificadas no anexo I.

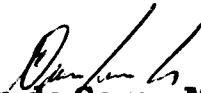
Art. 2º o crédito adicional especial que trata o artigo anterior será aberto no exercício corrente com recursos proveniente de excesso de arrecadação municipal, excesso de arrecadação repasse federal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e superávit financeiro do exercício anterior para cumprimento do limite constitucional previsto na emenda constitucional nº 25 (limite de repasse ao poder legislativo).

Art. 3º O crédito adicional de que trata a presente lei, será incorporado no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, na rubrica de Receita e Despesa nas unidades orçamentárias e funcionais programáticas descritas em anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RECEBI
DIA 03/12/2009
HORA _____

Edwirges Pógers
Denc. e Cerimonial


Elson de Souza Montes
Prefeito Municipal

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO
CEP 76.880-000

PUBLICADO EM MURAL
CONFORME LEI AUTORIZATIVA

Nº 013/97 DE 15/08/97

DE: 30/11/09

A: 29/12/09


ASSINATURA

ANEXO DA DE LEI Nº.493/2009

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

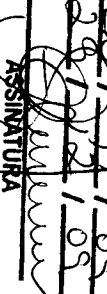
Fonte	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	RECEITA	VALOR (R\$)
Excesso de Arrecadação	Manutenção das Atividades das Estradas Vicinais	26.782.0031.2013	33.90.39.00	078		75.000,00
		04.122.0045.2012	33.90.36.00	056		65.000,00
	Manutenção das atividades da SEMOSP	25.752.0752.1006	33.90.39.00	074		30.000,00
		26.782.0030.2013	33.90.30.00	076		20.000,00
	Manutenção do PASEP		44.90.51.00	259		75.000,00
		04.128.0011.2003	33.90.47.00	032		70.000,00
	Manutenção das Atividades da SEMA		33.90.30.00	025		70.000,00
			31.90.11.00	019		487.000,00
			31.90.13.00	020		100.000,00
		Manutenção das Atividades da Saúde	10.122.0045.2035	31.90.11.00	147	
			31.90.13.00	148		44.000,00
	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%	12.361.0023.2025	31.90.11.00	101		556.000,00
			31.90.13.00	102		50.000,00

ANEXO DA LEI Nº.493/2009

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA

						2.035.000,00
Superávit Financeiro	Manutenção das Atividades da Câmara	01.031.0043.2001	33.90.39.00	009		94.678,19
			33.90.36.00	008		10.141,54
			31.90.94.00			20.000,00
Excesso Programas FNDE	Manutenção do Programa Nacional da Merenda Escolar	12.361.0023.2029	33.90.30.00	110		124.819,73
	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	12.361.0023.2028	33.90.30	109		10.131,00
						138.697,11
TOTAL : (Dois milhões duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)						2.298.516,84


Elson de Souza Montes
 Prefeito Municipal

PUBLICADO EM MURAL
CONFORME LEI AUTORIZATIVA
 Nº 013/97 DE 15/08/97
 DE: 30/11/09
 A: 29/12/09

 ASSINATURA